



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2816, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 =

139

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica,
através do artigo 78, Inciso I e;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 415.779,90 (quatrocentos e quinze e mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Crédito	71	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	12	02.01.10	04.122.0065.2005	3.1.90.11.00	01.110.0000	7.000,00
Crédito	74	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	60	02.02.40	28.843.0000.2031	3.3.90.39.00	01.110.0000	12.700,00
Crédito	194	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	01.220.0000	
Recurso	224	02.05.40	12.361.0210.2082	3.1.90.11.00	02.271.0000	275.000,00
Crédito	270	02.05.60	12.306.0213.2110	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	265	02.05.50	12.364.0226.2105	3.1.90.11.00	01.110.0000	500,00
Crédito	271	02.05.60	12.306.0213.2110	3.3.90.30.00	05.284.0002	
Recurso	259	02.05.40	12.365.0210.2096	3.3.90.39.00	05.281.0003	13.000,00
Crédito	273	02.05.60	12.306.0213.2112	3.3.90.30.00	05.283.0002	
Recurso	269	02.05.50	12.364.0226.2105	3.3.90.39.00	01.110.0000	8.300,00
Crédito	274	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	303	02.06.10	17.512.0300.2150	3.1.90.11.00	01.110.0000	2.776,90
Crédito	345	02.06.50	15.452.0285.2186	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	312	02.06.10	17.512.0301.1005	4.4.90.51.00	01.110.0000	96.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **DECRETO Nº 2816, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021** =

140

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito	185	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.30.00	01.220.0000	
Recurso	176	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	16.000,00
Crédito	337	02.06.50	15.452.0285.2180	33.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	347	02.06.50	15.452.0285.2186	4.4.90.52.00	01.110.0000	6.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 111.253,71 (cento e onze e mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	130	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	02.307.0010	
Recurso	353	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.0060	77.217,71
Crédito	137	02.04.10	10.301.0150.2066	3.3.90.39.00	05.301.0001	
Recurso	135	02.04.10	10.301.0150.2066	3.3.90.30.00	05.301.0001	19.500,00
Crédito	171	02.04.10	10.302.0150.2068	3.3.90.39.00	05.302.0031	
Recurso	170	02.04.10	10.302.0150.2068	3.3.90.39.00	05.302.0010	536,00
Crédito	190	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.39.00	01.220.0000	
Recurso	188	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.36.00	01.220.0000	1.000,00
Crédito	243	02.05.40	12.365.0210.2094	3.1.90.11.00	01.212.0000	
Recurso	245	02.05.40	12.365.0210.2094	3.3.90.39.00	01.212.0000	9.000,00
Crédito	296	02.05.70	27.812.0385.2121	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	299	02.05.70	27.812.0385.2121	3.3.90.39.00	01.110.0000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2816, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 =

141

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de outubro de 2021.

MÁRIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, 08 de outubro de 2021.

Leandro Pieraço

Resp. pelo Exp. Da Secretaria